



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 336/2026/SMCL-DGC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	
Nome do requisitante: Caio Tasso Rodrigues Chagas	Cadastro: 246505
Sector/Departamento: Departamento de Obras Civis	Data do Pedido: 27/04/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a Construção de Praça Pública no Residencial Cristal da Calama, situada na Avenida Calama, esquina com a Rua Rutilo (Lote 471, Quadra 644, Setor 22, Matrícula nº 75.305), no município de Porto Velho/RO. A intervenção visa atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado pela Mandatária no âmbito do Convênio nº 965112/2024 (Ministério da Defesa – Programa Calha Norte), visando atender à **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições, projetos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1341	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução integral da construção de Praça Pública no Residencial Cristal da Calama, contemplando serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação técnica com pintura epóxi, playground, drenagem de campo, iluminação e paisagismo, conforme este termo, projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária atualizada (ID 1100494).	SERVIÇO (GLOBAL)	01	R\$ 978.563,58
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 978.563,58 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)					

1.2. Natureza do Serviço: O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Regime de Execução: A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**. Este regime justifica-se pela alta precisão e maturidade dos projetos executivos e memoriais de cálculo, que apresentam quantitativos rigorosamente levantados (ID 1100494), permitindo a apuração do custo total da obra com margem mínima de incerteza, garantindo segurança orçamentária e transferindo à contratada os riscos por eventuais variações de quantitativos dentro do escopo planejado.

1.4. Prazo Estimado da Contratação:

1.4.1. Prazo de Execução: O prazo para a entrega total do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.4.2. Prazo de Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Este prazo visa garantir margem técnica para o recebimento definitivo da obra, entrega do projeto "As-Built" e processamento dos trâmites de prestação de contas junto ao Governo Federal via Transferegov.

1.5. Forma de Contratação: A contratação será realizada mediante **procedimento licitatório**, na modalidade **Concorrência**, com adoção do critério de julgamento por **Menor Preço**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normas regulamentares municipais e federais aplicáveis a convênios e contratos de repasse da União.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A presente contratação encontra-se estritamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 1105190)**, em observância ao Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 20.964/2025.5. O planejamento seguiu as diretrizes de governança que asseguram a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução escolhida.

2.2. Justificativa da Necessidade Pública: A construção da Praça Pública justifica-se pela imperativa necessidade de sanar a carência crítica de áreas de convivência e lazer no Residencial Cristal da Calama. A urbanização do Lote 471 (Matrícula nº 75.305) visa reverter o estado precário da área e entregar estruturas essenciais, como playground, adequação de campo de futebol e áreas de convivência, promovendo a integração social, a prática de atividades esportivas e a melhoria da qualidade de vida, especialmente para crianças, idosos e pessoas com deficiência.

2.3. Instrução Técnica e Validação de Quantitativos: A necessidade e a quantificação rigorosa do objeto foram instruídas com

base no Projeto Executivo de Engenharia e na Planilha Orçamentária consolidada (ID 1100494). O projeto encontra-se validado e aprovado tecnicamente pela Mandatária, conforme comunicado através do Ofício Nº 520/2026/SMCL-DACC (SEI 0783000). A viabilidade hídrica foi atestada pela Certidão CAERD nº 29/2025, com a conexão sendo realizada diretamente à rede pública, dispensando-se a execução de reservação própria, conforme despacho DPE/SMCL (ID 1100502).

2.4. Conformidade Normativa e Sustentabilidade: A obra fundamenta-se no estrito cumprimento das normas técnicas brasileiras, garantindo acessibilidade plena de acordo com a NBR 9050 e segurança nos equipamentos infantis conforme a NBR 16071. A intervenção obedece às diretrizes da Licença Ambiental Prévia nº 016.00004.006/2026-SUL. A adoção de soluções sustentáveis, como a iluminação ornamental 100% LED e a execução de sistema de drenagem profunda tipo "espinha de peixe", visa a redução do consumo de energia e a mitigação dos custos de conservação ao longo do ciclo de vida do equipamento público.

2.5. Viabilidade Financeira e Cooperação Federativa: A viabilidade da execução técnica e orçamentária é assegurada pelos recursos do Convênio nº 965112/2024 (SIAFI 2024NS003944), pactuado com o Ministério da Defesa (Programa Calha Norte). O instrumento garante um repasse federal de R\$ 960.000,00, acrescido da contrapartida financeira do Município. O valor global estimado para a contratação, fundamentado nas tabelas oficiais de 2026, totaliza **R\$ 978.563,58**, demonstrando compatibilidade orçamentária para o certame licitatório e respeito ao teto do repasse.

2.6. Atendimento ao Interesse Público: A contratação é o instrumento legal e viável para atingir o interesse público primário de converter uma área ociosa em um logradouro seguro e moderno, combatendo a degradação urbana. A estipulação do prazo de execução em 150 dias corridos garante a celeridade e o cumprimento das metas físicas dentro da janela de vigência do convênio federal, evitando a devolução de recursos e resguardando o erário municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Remissão ao ETP: A descrição detalhada da solução como um todo, bem como as justificativas que levaram à sua escolha, encontram-se pormenorizadas no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 13/2026/SEINFRA-DIFOC (ID. [1105190](#)), anexo a este Termo, em observância ao Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Detalhamento da Solução Escolhida: A solução consiste na execução integral da Construção da Praça Pública no Residencial Cristal da Calama, sob o regime de Empreitada por Preço Global. A contratada deverá entregar uma unidade funcional completa ("chave na mão"), abrangendo uma área de intervenção de aproximadamente 5.513,03 m², compreendendo as seguintes frentes:

3.2.1. Infraestrutura e Drenagem: Execução de limpeza, capina e terraplenagem (aterro de 2.772,74 m³ e compactação) para regularização das cotas, incluindo sistema de drenagem profunda para preservação do pavimento e das áreas de lazer contra o acúmulo de águas pluviais.

3.2.2. Espaços de Lazer e Saúde: Implantação de Playground com cercamento, Academia ao Ar Livre e revitalização do Campo de Futebol de Areia, visando atender o público infantil, jovens e idosos.

3.2.3. Acessibilidade e Circulação: Execução de calçadas, rampas e pista de caminhada em concreto, com instalação de piso tátil e sinalização, garantindo a rota acessível em conformidade com a NBR 9050.

3.2.4. Sistemas de Iluminação e Hidráulico: Instalação de rede elétrica com projetores e luminárias de tecnologia LED (eficiência energética) e execução de conexão direta à rede pública de abastecimento de água para manutenção das áreas verdes e uso comum.

3.2.5. Urbanismo e Conforto: Instalação de mobiliário urbano (bancos e pergolados), pórticos metálicos decorativos e paisagismo com plantio de grama esmeralda e árvores nativas, promovendo o conforto térmico do logradouro.

3.3. Resultados Esperados: O resultado pretendido é a transformação do Lote 471 em um polo de convivência segura para os habitantes da região, reduzindo a ociosidade da área e promovendo a integração social e o bem-estar da comunidade local através de um equipamento público moderno e resistente.

3.4. Ciclo de Vida e Sustentabilidade: A solução técnica prioriza materiais de baixa manutenção (concreto, aço galvanizado e iluminação LED), visando a durabilidade mínima de 20 anos para os elementos estruturais e a redução de custos operacionais (OPEX) futuros para a Administração Municipal.

3.5. Responsabilidade Técnica e Garantia: Conforme o Art. 140, § 6º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá, pelo prazo mínimo e irredutível de 05 (cinco) anos, pela responsabilidade objetiva quanto à solidez, segurança dos materiais e funcionalidade integral da obra, devendo reparar, exclusivamente às suas expensas, qualquer vício ou defeito identificado após o recebimento definitivo.

4. EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Fundamentação e Levantamentos Preliminares: O detalhamento dos serviços de engenharia para a construção da Praça Pública no Residencial Cristal da Calama fundamenta-se nas peças técnicas do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária atualizada (ID 1100494), aprovados no âmbito do Convênio nº 965112/2024.

4.1.1. O projeto encontra-se respaldado pela Declaração de Área Não Inundável, assinada pelo Responsável Técnico (CREA 5467-D/RO).

4.1.2. A execução terá início com o levantamento topográfico e cadastral minucioso da área de intervenção (aproximadamente 5.513,03 m²), visando confirmar as cotas do projeto e demarcar as frentes de trabalho.

4.2. Condições Geotécnicas e Terraplenagem: A execução iniciará pela movimentação de terra (aterro de 2.772,74 m³), visando atingir as cotas de projeto e garantir a estabilidade do subleito.

4.2.1. A Contratada deverá realizar ensaios geotécnicos e de compactação do solo para garantir o Grau de Compactação exigido em norma, mitigando riscos de recalques e patologias.

4.2.2. Será executado o sistema de drenagem profunda tipo "espinha de peixe" no campo de futebol, garantindo o escoamento eficiente das águas pluviais.

4.3. Infraestrutura de Saneamento e Hidráulica: A execução das instalações observará as diretrizes locais de abastecimento.

4.3.1. Conforme a Certidão CAERD nº 29/2025, foi atestada a viabilidade técnica de conexão à rede pública de abastecimento.

4.3.2. A viabilidade de manutenção da praça está condicionada à conexão direta com a rede pública de água, sendo dispensada a execução de reservação própria ou poço, conforme despacho DPE/SMCL (ID 1100502).

4.4. Sistemas de Iluminação e Eficiência Energética: O comissionamento do sistema elétrico observará o Projeto Elétrico (ID 0840702).

4.4.1. A solução contempla a modernização integral com tecnologia 100% LED, utilizando postes metálicos e projetores de potências variadas (50W a 400W).

4.4.2. A Contratada deverá executar o cabeamento subterrâneo e o sistema de aterramento, garantindo a segurança contra descargas atmosféricas.

4.4.3. A interligação predial definitiva junto à concessionária local é de responsabilidade da executora.

4.5. Licenciamento e Sustentabilidade Ambiental: A obra possui Licença Ambiental Prévia (LAP) Nº 016.00004.006/2026-SUL (validade até 28/02/2028).

4.5.1. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes da SEMA e do Relatório Ambiental Preliminar (RAP).

4.5.2. É obrigatória a observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), com a comprovação mensal da destinação de entulhos em bota-foras licenciados via CTRs.

4.6. Instalação de Equipamentos e Controle Tecnológico:

4.6.1. A execução abrange a instalação de áreas de convivência (pergolados e bancos), adequação de alambrados em tela galvanizada e implantação de um playground moderno com piso adequado para absorção de impactos, em estrita observância à ABNT NBR 16071 (Segurança de Playgrounds). O projeto de paisagismo será finalizado com o plantio de espécies ornamentais e grama em placas.

4.6.2. O controle tecnológico é inegociável. A Contratada deverá comprovar, por meio de laboratório especializado, a resistência característica (fck) do concreto estrutural e dos pavimentos empregados na pista de caminhada, rampas de acessibilidade e piso intertravado.

4.6.3. Nenhuma concretagem ou pavimentação será medida e paga sem a apresentação do respectivo laudo técnico atestando os padrões exigidos em projeto.

4.7. Disponibilidade de Projetos:

4.7.1. Todos os projetos executivos (terraplenagem, elétrico, arquitetônico), memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que suportam a execução desta solução encontram-se disponíveis na íntegra no processo administrativo SEI nº 019.001856/2026-41 e poderão ser consultados pelos licitantes

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental:

5.1.1. A execução da obra deverá observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade previstas no projeto, com destaque para a instalação exclusiva de sistema de iluminação com tecnologia 100% LED e o plantio de espécies arbóreas nativas, visando a redução do consumo de energia elétrica e a promoção do conforto térmico no Residencial Cristal da Calama.

5.1.2. A Contratada deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando a segregação na origem.

5.1.3. É obrigatória a apresentação mensal à fiscalização da SEINFRA dos Controles de Transporte de Resíduos (CTRs), atestando a destinação a bota-foras e aterros devidamente licenciados, sendo esta uma condição indispensável para a liberação do pagamento das medições.

5.1.4. O logradouro e seus equipamentos deverão atender integralmente à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade Universal) e à ABNT NBR 16071 (Segurança em Playgrounds), garantindo o uso seguro por pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e crianças.

5.2. Da Subcontratação e Vedação a Consórcios:

5.2.1. Em estrito atendimento ao Art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e resguardadas as vedações da Lei nº 14.133/2021, é admitida a subcontratação parcial de itens estritamente acessórios e especializados (ex: instalações elétricas), limitada ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

5.2.2. Fica expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e materialidade do objeto, com especial rigor aos serviços de **Piso de Borracha Esportivo e Tapume com Telha Metálica**, devendo estas etapas estruturais ser executadas diretamente pela licitante vencedora.

5.2.3. A subcontratação dependerá sempre de prévia e expressa autorização formal da fiscalização da SEINFRA, permanecendo a Contratada principal integral e solidariamente responsável perante o Município pela qualidade técnica, cronograma e obrigações legais da empresa subcontratada.

5.2.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, visto que o mercado regional apresenta ampla competitividade e capacidade técnica para a execução integral do escopo, facilitando a responsabilização direta (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Da Garantia Contratual e de Solidez da Obra:

5.3.1. Será exigida a prestação de Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme facultado no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada optar por: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3.2. A garantia deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato e mantida válida por prazo igual ou superior à vigência contratual. Em caso de aditivos de valor, a Contratada fica obrigada a providenciar a complementação proporcional da garantia.

5.3.3. A garantia responderá pelo inadimplemento contratual, danos à Contratante e eventuais multas, permitindo retenções para resguardar repasses do convênio federal.

5.3.4. Independentemente da garantia de execução, a Contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil e Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a reparar, às suas expensas, qualquer vício oculto ou defeito identificado após o recebimento definitivo.

6. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

6.1. Alinhamento, Viabilidade Técnica e Custos:

6.1.1. As soluções técnicas para a Construção da Praça Pública no Residencial Cristal da Calama fundamentam-se em elementos necessários e suficientes, com nível de precisão de Projeto Executivo, em estrita consonância com o ETP nº 13/2026/SEINFRA-DIFOC (ID 1105190).

6.1.2. O acervo técnico consolidado (Plantas, Memoriais Descritivos e Especificações) garante a viabilidade técnica do empreendimento e descreve o objeto de forma a mitigar a necessidade de reformulações durante a execução, mantendo inalterados a qualidade, o preço e o prazo inicialmente pactuados com o Ministério da Defesa (Convênio nº 965112/2024).

6.1.3. Os custos da obra foram balizados pelas tabelas oficiais (SINAPI/SBC/SICRO – Data Base: 2026), resultando no valor global estimado de **R\$ 978.563,58**, com BDI de 21,35% devidamente detalhado na Planilha Orçamentária (ID 1100494).

6.2. Descrição Detalhada da Unidade Funcional (Soluções Globais):

6.2.1. A solução contempla a entrega de um logradouro público completo ("chave na mão") no Lote 471 (Matrícula nº 75.305), abrangendo uma área de intervenção aproximada de 5.513,03 m².

6.2.2. O escopo global engloba: limpeza e terraplenagem mecanizada; execução de pista de caminhada e calçamentos em piso intertravado; revitalização de campo de futebol de areia; implantação de academia ao ar livre e playground; instalação de mobiliário urbano (bancos e pergolados); modernização do sistema elétrico e paisagismo.

6.3. Métodos e Prazos de Execução:

6.3.1. Os métodos construtivos foram definidos para garantir a conclusão da obra no prazo inegociável de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, estritamente vinculado à janela climática amazônica e à vigência do Convênio.

6.3.2. A execução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço (OS), seguindo as etapas sequenciais de:

a) Mobilização, Locação Topográfica e Instalação de Tapumes/Canteiro;

b) Infraestrutura: Movimentação de terra (corte/aterro) e implantação do sistema de drenagem profunda (espinha de peixe) para estabilização do solo;

c) Pavimentação: Execução de base, assentamento de piso intertravado e concretagem de pistas/rampas;

d) Sistemas Especiais: Instalações elétricas subterrâneas (eletrodutos, caixas de passagem, postes e luminárias LED) e conexão direta à rede de abastecimento público conforme diretrizes da CAERD;

e) Urbanismo: Instalação de alambrados, mobiliário, equipamentos (playground/academia) e plantio de grama/árvores.

6.4. Características de Materiais, Equipamentos e Soluções Localizadas:

6.4.1. A Contratada deverá fornecer materiais de primeira linha e certificados, com destaque para:

a) Piso Intertravado e Concreto: Execução de pavimentos com blocos de concreto e pintura epóxi de alta resistência à abrasão, garantindo a longevidade estética e estrutural.

b) Iluminação Ornamental: Utilização de postes telecônicos galvanizados (7m e 10m) fixados em bases de concreto, equipados exclusivamente com projetores e luminárias de tecnologia LED (50W a 400W), garantindo alta eficiência luminosa.

c) Mobiliário e Lazer: Fornecimento e montagem de playground infantil dotado de piso emborrachado para absorção de impacto (NBR 16071), além de pergolados e estruturas de sombreamento com tratamento anticorrosivo.

6.5. Sustentabilidade e Tratamento de Impactos Ambientais:

6.5.1. A obra é regida pela Licença Ambiental Prévia (LAP) Nº 016.00004.006/2026-SUL (SEMA). A executora é obrigada a cumprir todas as condicionantes de mitigação de ruído e poeira, resguardando o impacto de vizinhança.

6.5.2. Gestão de Resíduos: A destinação de entulhos de demolição e sobras de material observará a Resolução CONAMA nº 307/2002. A Contratada deverá comprovar mensalmente a disposição em aterros/bota-foras licenciados por meio de Controles de Transporte de Resíduos (CTRs).

6.5.3. Logística Reversa: É obrigatória a apresentação dos certificados de destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas/luminárias (quando substituídas) e refugos eletrônicos ao fim da obra.

6.5.4. Microclima: O plantio de espécies arbóreas nativas (Pata de Vaca e Palmeira Rabo de Raposa) visa ampliar a permeabilidade do solo e mitigar o efeito de "ilhas de calor" no logradouro.

6.6. Acessibilidade Universal:

6.6.1. Todos os procedimentos e declividades devem seguir rigorosamente a ABNT NBR 9050.

6.6.2. A praça contará com rotas acessíveis interligando todos os equipamentos, calçadas com rebaixamento (rampas de acesso), instalação de piso tátil (alerta e direcional) e mobiliário dimensionado para o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade

reduzida.

6.7. Documentação, Procedimentos e Registros Técnicos:

6.7.1. A execução regular do contrato está condicionada à apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- a) Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução registradas no CREA/CAU;
- b) Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- c) Manutenção do Diário de Obras rigorosamente atualizado;
- d) Entrega dos projetos “As-Built” (Como Construído), manuais de manutenção do playground e certificados de garantia dos equipamentos LED instalados.

6.8. Disponibilidade do Acervo Técnico:

6.8.1. O detalhamento exaustivo destas soluções (Projetos de Arquitetura, Elétrico, Terraplenagem, Memorial Descritivo e Declaração de Área Não Inundável) integra o Anexo deste Termo e está integralmente disponível aos licitantes no repositório digital fornecido pela Secretaria Executiva de Convênios e Contratos (SMCL). Omissões pontuais serão sanadas com base nas melhores práticas de engenharia e normas da ABNT.

7. DETALHAMENTO DO TIPO DE SERVIÇO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1. Natureza dos Serviços:

7.1.1. A execução compreende a construção integral da Praça Pública no Residencial Cristal da Calama (Convênio nº 965112/2024), abrangendo serviços de limpeza, terraplenagem (corte e aterro compactado), sistema de drenagem de campo, pavimentação com blocos intertravados e concreto, pintura epóxi de alta resistência, instalações elétricas/iluminação LED, instalação de mobiliário urbano, playground infantil e paisagismo completo.

7.2. Qualidade e Certificação de Materiais:

7.2.1. Todos os materiais incorporados à obra deverão ser novos, de primeiro uso, comprovada qualidade e atender rigorosamente às normas da ABNT e ao Memorial Descritivo.

7.2.2. É obrigatória a apresentação de certificados de conformidade (INMETRO) para componentes elétricos (cabos, disjuntores e luminárias LED) e testes de laboratório para artefatos de concreto (pisos intertravados e tubos).

7.2.3. Em caso de divergência ou omissão entre os projetos e a planilha, prevalecerá a especificação de qualidade técnica superior, sob aprovação expressa da fiscalização da SEINFRA.

7.3. Movimentação de Terra e Compactação:

7.3.1. O volume estimado de aterro (2.772,74 m³) deverá ser executado com material de jazida (argila/cascalho) de boa qualidade.

7.3.2. A compactação do corpo de aterro é Parcela de Maior Relevância técnica. A Contratada deverá utilizar rolo compactador vibratório (pata ou liso) e comprovar, por meio de laudos laboratoriais *in situ*, o Grau de Compactação exigido em norma, garantindo a estabilidade da base para recebimento dos pavimentos.

7.4. Pavimentos e Pinturas Especiais:

7.4.1. Calçamentos em Concreto: As pistas de caminhada e calçadas serão executadas em concreto armado/cimentado, devidamente niveladas e com juntas de dilatação adequadas.

7.4.2. Piso Intertravado: Utilização de blocos de concreto intertravados assentados sobre colchão de areia e travados com guias de contenção de borda.

7.4.3. Pintura Epóxi: As áreas demarcadas em projeto (2.281,99 m²) receberão aplicação manual de pintura de piso com tinta Epóxi (02 demãos), incluso a aplicação rigorosa de Primer Epóxi sobre a base limpa e seca, visando garantir aderência química e durabilidade contra o desgaste mecânico e as intempéries amazônicas.

7.5. Infraestrutura Elétrica e Iluminação:

7.5.1. O sistema de iluminação (Projeto Elétrico - ID 0840702) será composto por Postes de Concreto Duplo T (7m e 10m) e postes telecônicos metálicos, instalados com bases/flanges adequadas.

7.5.2. A iluminação das áreas de lazer, campo e pistas de caminhada será 100% em tecnologia LED, utilizando projetores de 50W, 100W e até 400W, garantindo eficiência energética, alta luminosidade e segurança aos usuários.

7.5.3. O cabeamento (tipo PP 3x2,5mm² ou dimensionado em projeto) será subterrâneo, conduzido por eletrodutos corrugados e caixas de passagem em alvenaria/concreto.

7.6. Mobiliário Urbano, Playground e Cercamentos:

7.6.1. Mobiliário: Fornecimento e montagem de bancos padronizados, lixeiras basculantes para coleta seletiva e pórticos decorativos conforme desenho arquitetônico.

7.6.2. Parque Infantil: Instalação de Conjunto de Playground com estrutura adequada e tratamento anticorrosivo/pintura eletrostática, garantindo a segurança estrutural exigida pela NBR 16071.

7.6.3. Campo de Areia: Adequação do campo de futebol incluindo nivelamento da camada de areia e instalação de alambrados com tela de arame galvanizado e tubo de aço galvanizado, visando resistência à corrosão.

7.7. Paisagismo, Hidráulica e Urbanização:

7.7.1. O paisagismo contempla o plantio em placas de grama (tipo Esmeralda) e de árvores ornamentais nativas (Palmeira Rabo de Raposa e Pata de Vaca), visando sombreamento e melhoria do microclima.

7.7.2. A infraestrutura hídrica contemplará a conexão direta à rede pública de abastecimento de água, atendendo às diretrizes da Certidão CAERD nº 29/2025 e garantindo a manutenção do paisagismo.

7.8. Equipamentos e Ferramental de Obra:

7.8.1. A Contratada deverá mobilizar no Lote 471 a patrulha mecanizada necessária: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhões basculantes (para transporte de material de jazida/bota-fora), caminhões-pipa (para umedecimento do solo e controle de poeira), rolos compactadores e equipamentos para elevação e concretagem.

7.9. Logística Antecipada e Contingências:

7.9.1. Devido ao prazo exíguo de execução (150 dias corridos) e à vulnerabilidade climática, a Contratada deverá antecipar a ordem de compra de itens de longo tempo de fabricação (como Postes Metálicos, Luminárias LED e Conjunto de Playground).

7.9.2. Substituições de materiais descritos na planilha por modelos "similares" só serão autorizadas excepcionalmente pela fiscalização, mediante laudo que ateste desempenho, durabilidade e estética iguais ou superiores aos cotados no orçamento-base.

8. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DAS INSTALAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

8.1. Métodos Construtivos e Locação:

8.1.1. Os métodos construtivos baseiam-se em sistemas convencionais de engenharia civil, utilizando movimentação mecanizada de terra, concreto armado moldado *in loco* e montagem de componentes pré-fabricados (metálicos e mobiliário), priorizando a estabilidade do ativo público.

8.1.2. Locação Topográfica: A locação da obra deverá ser executada obrigatoriamente com o uso de equipamentos topográficos de precisão (Estação Total/GPS RTK) a partir de marcos rígidos (gabaritos). Antes do início da escavação, a Contratada deverá realizar o nivelamento planialtimétrico da área de 5.513,03 m² para conferência das cotas do greide com a fiscalização.

8.1.3. Movimentação de Terra e Drenagem: O método de terraplenagem consistirá no espalhamento e compactação mecânica do aterro (2.772,74 m³) em camadas sucessivas (máximo de 20 cm) utilizando rolo compactador vibratório, com controle tecnológico *in situ*. A drenagem profunda (espinha de peixe) será executada através da abertura de valas, envelopamento de tubos dreno com manta geotêxtil (bidim) e preenchimento com brita.

8.2. Pavimentação e Superestrutura:

8.2.1. Concreto In Loco: Para as pistas de caminhada, calçadas e bases, será adotado o sistema de concreto cimentado moldado *in loco*. É obrigatório o método de cura úmida contínua (com lona plástica ou aspersão) por no mínimo 7 (sete) dias para evitar fissuras de retração. Posteriormente, aplicar-se-á pintura epóxi (com *primer*) em áreas demarcadas.

8.2.2. Piso Intertravado: O método exige a regularização e compactação do subleito, lançamento e nivelamento de colchão de areia e o travamento mecânico dos blocos de concreto através de guias/meio-fio extrusados ou pré-moldados.

8.3. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:

8.3.1. Eletrodutos e Postes: As instalações elétricas (iluminação em LED) seguirão o método de infraestrutura subterrânea. A escavação de valas deverá respeitar a profundidade mínima normativa, utilizando eletrodutos flexíveis corrugados (Pead duplo) recobertos por fita de aviso e solo peneirado. Os postes telecônicos (7m e 10m) serão chumbados a bases (caixas) de concreto armado fck 20 MPa.

8.3.2. Hidráulica: O método para a instalação hídrica envolve a conexão direta da rede de distribuição à rede pública de abastecimento, atendendo aos pontos de manutenção do paisagismo conforme a viabilidade atestada pela CAERD.

8.4. Instalações Provisórias e Canteiro de Obras (NR-18):

8.4.1. A Contratada deverá implantar o canteiro de obras obedecendo rigorosamente às disposições da Norma Regulamentadora NR-18.

8.4.2. As instalações provisórias deverão contemplar áreas de vivência, incluindo: almoxarifado coberto, escritório/refeitório, instalações sanitárias (conectadas a sumidouro provisório ou cabines químicas com manutenção) e área de logística segregada para insumos elétricos e cimento.

8.4.3. Cercamento: O fechamento perimetral do canteiro (ou das frentes ativas) será executado com tapumes (telha metálica ou chapa de compensado) para garantir a segurança patrimonial e mitigar acidentes. A obra deverá manter Placa de Identificação do Convênio em local visível.

8.5. Condições Organizacionais e de Segurança:

8.5.1. Gestão de Riscos Ocupacionais: É obrigatória a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do PCMSO no canteiro. A Contratada deverá fornecer e inspecionar periodicamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC).

8.5.2. Frentes de Trabalho e Sazonalidade: O fluxo organizacional deverá prever frentes simultâneas. Para mitigar o Risco Climático (Sazonalidade Amazônica), as etapas de aterro compactado e drenagem profunda devem ser priorizadas nos primeiros 60 dias do cronograma.

8.5.3. Controle e Fiscalização: O registro diário será realizado obrigatoriamente através do Diário de Obra, assinado pelo Engenheiro da Contratada e pelo Fiscal da SEINFRA. A Contratada deve observar as leis de uso do solo e os horários permitidos para uso de maquinário pesado.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Fluxo de Resultados e Prazos Contratuais:

9.1.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos através da execução fiel, ininterrupta e sequencial das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro. O fluxo inicia-se obrigatoriamente com a mobilização e instalação do canteiro de obras (em até 10

dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço) e encerra-se com a entrega do logradouro público totalmente funcional, com os equipamentos instalados (playground/academia), mobiliário fixado e limpeza técnica final concluída.

9.1.2. O prazo inegociável de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, estritamente vinculado à janela climática amazônica e às metas físicas do Convênio nº 965112/2024.

9.1.3. Conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes, podendo a Administração optar pela extinção imediata do contrato.

9.2. Regime de Execução:

9.2.1. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Este regime justifica-se pela existência de Projetos Executivos, Caderno de Especificações e Planilha Orçamentária (ID 1100494) com alto nível de precisão técnica, permitindo a definição exata do custo total do empreendimento. Consequentemente, transfere-se à Contratada o risco por eventuais variações quantitativas não justificáveis.

9.3. Condições de Mão de Obra e Equipe Residente:

9.3.1. Por se tratar de obra de engenharia civil intermitente, não haverá regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3.2. Entretanto, para garantir a governança técnica do contrato, a Contratada deverá manter obrigatoriamente no local, em tempo integral durante o horário de trabalho, uma equipe mínima de gestão composta por 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Encarregado de Obras/Mestre de Obras, visando a interface direta e imediata com a fiscalização da SEINFRA.

9.4. Local e Horário de Execução:

9.4.1. Os serviços serão executados no terreno situado no Lote 471 (Quadra 644, Setor 22, Matrícula nº 75.305), cruzamento da Avenida Calama com a Rua Rutilo, Residencial Cristal da Calama, Município de Porto Velho/RO.

9.4.2. O horário de trabalho no canteiro será de segunda-feira a sábado, em horário comercial, respeitando os limites legais para emissão de ruídos e descanso em áreas residenciais. A Contratada deverá adequar sua logística e turnos de trabalho para garantir a conclusão no prazo de 150 dias.

9.5. Rotinas Operacionais e de Qualidade:

9.5.1. Segurança e Organização: Isolamento perimetral ininterrupto com tapumes e placas de identificação, sinalização noturna de obstáculos e obrigatoriedade do uso de EPIs.

9.5.2. Registro Contratual: É mandatória a atualização diária do Diário de Obra, relatando atividades, efetivo, chuvas e recebimento de materiais críticos (concreto, postes, tintas, etc.).

9.5.3. Inspeção e Continuidade: É terminantemente proibido ocultar serviços (concretagem de bases, tubulações subterrâneas e valas elétricas) sem a prévia e formal vistoria da fiscalização técnica da SEINFRA. A inobservância resultará na demolição e refazimento às expensas da executora.

9.6. Disponibilização de Materiais:

9.6.1. O fornecimento de todos os materiais, insumos, água, energia elétrica provisória, ferramentas, máquinas e controle tecnológico (laboratório) necessários à execução do objeto é de exclusiva e integral responsabilidade da Contratada.

9.7. Recebimentos Provisório e Definitivo:

9.7.1. Recebimento Provisório: Concluídos integralmente os serviços, a Contratada comunicará oficialmente a SEINFRA. O fiscal da obra realizará vistoria e lavrará o Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias corridos, apontando eventuais imperfeições.

9.7.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos após a lavratura do termo provisório. A assinatura deste termo e a liberação das garantias ficam condicionadas à: (a) plena correção das pendências; (b) entrega do "As-Built"; e (c) apresentação das ARTs quitadas, licenças ambientais e manuais técnicos.

9.8. Vínculo Empregatício e Formalidade Laboral:

9.8.1. Em estrita observância ao Art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, inexistirá qualquer vínculo de natureza empregatícia entre os empregados da Contratada e a Administração Pública Municipal.

9.8.2. É obrigatório que todo o efetivo laboral seja formalmente contratado (CLT), devendo estar relacionado mensalmente na GFIP específica (CEI/CNO) da obra.

9.9. Autonomia Administrativa:

9.9.1. Nos termos do Art. 143 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, a Prefeitura de Porto Velho não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho firmados pela Contratada que extrapolem as obrigações legais vigentes ou que não constem expressamente no orçamento-base.

10. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA - GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Gestão do Contrato e Fiscalização:

10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), por intermédio do Departamento de Obras Cíveis (DOC), através de equipe técnica (Gestor e Fiscais) designada formalmente por Portaria, que terá livre acesso a todas as frentes de trabalho.

10.1.2. A gestão e fiscalização da execução obedecerão estritamente ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023. Consistirá no acompanhamento diário das rotinas operacionais, conferência dos laudos laboratoriais

(Grau de compactação e fck do concreto) e aferição rigorosa de conformidade dos materiais entregues no canteiro em relação ao Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

10.1.3. As responsabilidades do Gestor de Contrato (acompanhamento convenial junto ao Ministério da Defesa e portal Transferegov) e dos Fiscais (Técnico e Administrativo) serão individualizadas em observância ao Decreto Federal nº 11.246/2022. O Fiscal Técnico será o responsável pela conferência das metas físicas mensais (Curva S) e ateste da qualidade estrutural executada.

10.1.4. Por se tratar de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Global, não serão aceitos pleitos de aditivos de valor decorrentes de quantitativos subestimados na planilha, salvo as exceções legais. Qualquer adequação pontual de projeto deverá ser formalmente autorizada pela FISCALIZAÇÃO e registrada no Diário de Obra.

10.2. Do Preposto e Equipe da Contratada:

10.2.1. Conforme estabelece o Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é obrigada a manter no local da obra, de forma permanente durante o expediente, um Preposto Técnico aceito pela Administração (Engenheiro Civil ou Arquiteto Responsável Técnico).

10.2.2. O preposto deverá possuir capacidade e autonomia administrativa para tomar decisões operacionais imediatas, gerenciar as equipes de terraplenagem e pavimentação, e assinar o Diário de Obra juntamente com a Fiscalização da SEINFRA.

10.2.3. No início da execução, a Contratada deverá entregar à Fiscalização as ARTs/RRTs de execução registradas no CREA/CAU, o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a apólice de Seguros de Risco de Engenharia, caso exigida.

10.3. Critérios de Seleção do Fornecedor:

10.3.1. A seleção da empresa fornecedora dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global (Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Motivação: A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica por Menor Preço justifica-se por se tratar de obra de infraestrutura urbana cujo padrão de desempenho, métodos construtivos e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa economicamente e tecnicamente apta para o Município e para o Convênio federal.

10.4. Exigências de Habilitação Geral:

10.4.1. Previamente à fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará a inexistência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos cadastros impeditivos (CEIS/CNEP/TCU), em nome da licitante e de seus sócios.

10.4.2. As Exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social (Certidões Negativas Trabalhistas e do FGTS) e Econômico-Financeira seguirão rigorosamente as condicionantes e limites previstos nos Artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Da Qualificação Técnica:

10.5.1. Para fins de qualificação técnica e operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, complexidade e quantidades das Parcelas de Maior Relevância Técnica e Materialidade do objeto licitado.

10.5.2. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, comprovando a execução prévia de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes serviços críticos estipulados na Declaração de Parcela de Maior Relevância:

a) **PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA** – Quantidade Mínima: **27,74 m²** (referente a 25% do total de 114,97 m²).

b) **TAPUME COM TELHA METÁLICA** – Quantidade Mínima: **202,94 m²** (referente a 25% do total de 811,75 m²).

10.5.3. Apresentação de Certidão de Registro da Licitante, em plena validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.5.4. Vistoria Técnica e Declarações: Apresentação de Declaração Formal de Vistoria, atestando o pleno conhecimento das condições locais, topográficas e geotécnicas do terreno no Residencial Cristal da Calama, ou, alternativamente, Declaração de Pleno Conhecimento assumindo incondicionalmente os riscos por eventuais dificuldades, sazonalidade climática ou custos logísticos inerentes ao local de execução.

10.5.5. Motivação da Exigência Técnica: A exigência dos atestados técnicos focados no piso de borracha esportivo e no tapume metálico justifica-se pela necessidade de garantir a expertise específica na instalação de componentes de segurança normativa (NBR 16071) e na logística de isolamento e proteção de canteiro, mitigando riscos de inexecução ou má qualidade técnica nesses itens críticos para o objeto, assegurando a esmerada execução dos recursos do Convênio nº 965112/2024 perante a concedente.

11. DETALHAMENTO DO CUSTO TOTAL DA OBRA - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fundamentação e Regime de Execução:

11.1.1. O custo total da obra está fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos rigorosamente avaliados a partir do Projeto Executivo e do Memorial Descritivo referentes à Construção da Praça Pública no Residencial Cristal da Calama.

11.1.2. O regime de execução adotado é o de Empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a sua adoção pela contratação da execução da obra por preço certo e total, garantido pelo alto nível de precisão técnica dos projetos aprovados pela mandatária.

11.1.3. Em estrita observância ao § 1º do Art. 46 da referida Lei, a presente licitação é suportada por Projeto Executivo completo, o que mitiga riscos de aditivos de quantitativos e assegura a aferição precisa dos padrões de desempenho almejados.

11.2. Estimativa do Valor da Contratação e BDI:

11.2.1. A estimativa do valor global da contratação totaliza **R\$ 978.563,58** (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 13/2026 - ID 1105190) e a

11.2.2. A estrutura orçamentária adotou a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 21,35% (Regime Não Desonerado) para serviços, de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013-TCU. A estrutura de custos apresenta a seguinte divisão:

- Custo Direto: **R\$ 806.543,84** (Oitocentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
- BDI Total (21,35%): **R\$ 172.019,74** (Cento e setenta e dois mil, dezenove reais e setenta e quatro centavos).

11.3. Fontes de Referência e Composição de Custos:

11.3.1. A elaboração da Planilha Orçamentária (ID 1100494) atendeu à hierarquia de fontes determinada pela legislação, utilizando os seguintes bancos de preços públicos de referência (Base 2026):

- a) SINAPI (05/2026 - Rondônia);
- b) SBC (06/2026 - Porto Velho);
- c) SICRO3 (01/2026 - Rondônia).

11.3.2. Os encargos sociais adotados estão em conformidade com o padrão municipal para o exercício de 2026. O detalhamento das composições de custos encontra-se anexado ao processo (ID 1100494).

11.4. Verificação de Custos e Validação Institucional:

11.4.1. O valor da contratação será conferido pela Superintendência Municipal de Licitações (SML), conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 20.205/2024.

11.4.2. A validação atestará a compatibilidade com os valores de mercado, observadas a economia de escala e as peculiaridades locais, conforme Artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.4.3. O orçamento encontra-se tecnicamente amparado pela Declaração de Compatibilidade assinada pelos responsáveis técnicos (Eng. Jarbas Carvalho e Arq. Raymundo J. Fraga Júnior), atestando a adequação das composições inseridas na plataforma Transferegov.

11.5. Fonte de Recursos:

11.5.1. A disponibilidade financeira encontra-se garantida pelo Convênio nº 965112/2024 (SIAFI 2024NS003944), com repasse federal de R\$ 960.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 19.200,00, perfazendo o total pactuado para o objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1.1. As medições serão realizadas mensalmente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), abrangendo o período de 30 (trinta) dias corridos de execução, de acordo com as etapas e o cronograma de desembolso estabelecidos.

12.1.2. Por se tratar de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Global, a aferição do faturamento basear-se-á no percentual de execução física das parcelas e subetapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro (ID 1100494), correspondendo exclusivamente aos serviços efetivamente executados, conferidos e incorporados à obra no período de referência.

12.1.3. O pagamento de medições referentes às etapas estruturais e de pavimentação ficará estritamente condicionado à apresentação prévia e aprovação formal dos laudos de controle tecnológico, atestando a resistência do concreto (fck) e o grau de compactação da terraplenagem (aterro), essenciais para garantir a durabilidade da praça.

12.1.4. Para fins de aplicação de reajustamento contratual, quando aplicável (decorridos 12 meses), será obrigatória a realização de uma medição de "data de corte", estabelecida no dia imediatamente anterior à data-base do orçamento, para segregar com exatidão os serviços que farão jus ou não à atualização monetária.

12.2. Do Pedido de Medição e Documentação Técnica:

12.2.1. A Contratada deverá formalizar o pedido de medição instruindo o processo administrativo (SEI) obrigatoriamente com a seguinte documentação técnica (Fase de Liquidação):

- a) Planilha de Medição: Detalhando o percentual executado de cada item do orçamento, devidamente assinada pelo Engenheiro Residente e pelo Fiscal Técnico da SEINFRA.
- b) Relatório Fotográfico: Comprovando a evolução física de cada etapa aferida no mês (ex: escavações, valas elétricas antes do reaterro, execução do concreto), com fotos preferencialmente datadas e georreferenciadas.
- c) Diário de Obra: Cópias dos registros diários assinados, atestando o efetivo mobilizado, uso de equipamentos e condições climáticas.
- d) Comprovantes Ambientais (CTRs): Apresentação dos Controles de Transporte de Resíduos atestando a destinação de entulhos, em cumprimento à Licença Ambiental SEMA.
- e) Cadastro Nacional de Obras (CNO): Comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal, obrigatória a partir da primeira medição.

12.3. Documentação para Pagamento (Fiscal e Trabalhista):

12.3.1. Após o ateste da medição pela fiscalização, a Contratada emitirá a Nota Fiscal, que deverá ser entregue acompanhada, sob pena de retenção, da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade perante o FGTS (CRF) e Certidões Negativas de Débitos (CND) vigentes (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).
- b) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP) vinculada especificamente ao CEI/CNO da obra da Praça do Cristal.

c) Cópias da folha de pagamento da equipe residente/operários e comprovantes de quitação de salários referentes ao mês anterior ao da medição.

12.4. Requisitos da Nota Fiscal:

12.4.1. No corpo da Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente: a especificação resumida dos serviços (Construção da Praça do Residencial Cristal da Calama), o número do Contrato, a Nota de Empenho, o Processo SEI nº 019.001856/2026-41 e a identificação expressa do Convênio nº 965112/2024 / Programa Calha Norte.

12.5. Do Prazo e Condições de Pagamento:

12.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da despesa (momento em que a fiscalização atesta a regularidade de toda a documentação técnica, fiscal e trabalhista exigida).

12.5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em conta-corrente de titularidade exclusiva da Contratada, preferencialmente vinculada aos repasses do Ministério da Defesa via Plataforma +Brasil/Transferegov.

12.6. Atualização Monetária e Encargos Moratórios:

12.6.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido para a mora (entregue a documentação correta no prazo), os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data efetiva, aplicando-se encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias em atraso;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (Apurado considerando a Taxa Anual de 6%: $I = (6/100)/365$).

12.7. Hipóteses de Retenção de Pagamento e Créditos:

12.7.1. A Administração reserva-se o direito legal de reter o pagamento das faturas, sem incidência de mora administrativa, em caso de descumprimento comprovado de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou ambientais (PGRCC) diretamente ligadas à execução da praça, até a efetiva regularização por parte da Contratada.

12.7.2. O Município poderá reter créditos ou executar a garantia contratual prestada até o limite necessário para ressarcir o erário de prejuízos causados ou para quitação de multas aplicadas, nos termos do Art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021. Se a multa superar a garantia, a Contratada responderá pela diferença.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1.1. Além das obrigações determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, incluem-se as dispostas a seguir.

13.1.2. Execução Fiel: Executar a totalidade do objeto, compreendendo a construção civil, movimentação de terra, implantação de paisagismo e instalação de todos os materiais e equipamentos previstos (playground, academia, iluminação LED), com estrita observância aos Projetos Executivos, ao Memorial Descritivo, às normas da ABNT, ao cronograma físico-financeiro e às diretrizes da fiscalização da SEINFRA.

13.1.3. Regularização Técnica e Documental: Apresentar, obrigatoriamente na reunião de partida (*Kickoff*), a ART e/ou RRT de execução registrada no conselho de classe (CREA/CAU), o comprovante de registro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a Declaração de Domicílio Bancário (DDB).

13.1.4. Qualificação e Habilitação Contínua: Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação técnica.

13.1.5. Cotas Sociais: Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes (Decreto Presidencial nº 11.479/2023), priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos em situação de vulnerabilidade.

13.1.6. Garantia de Qualidade e Solidez: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da qualidade dos materiais nela empregados, garantindo a solidez e a segurança da obra (pisos, estruturas e equipamentos) pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

13.1.7. Responsabilidade Civil e Acidentária: Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, bem como por acidentes de trabalho e danos à infraestrutura vizinha, não sendo tal responsabilidade excluída pela fiscalização.

13.1.8. Guarda, Vigilância e Segurança Patrimonial: Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, proteção e conservação dos materiais, equipamentos, insumos e serviços executados na área de intervenção até o recebimento definitivo da obra, bem como pela manutenção das condições adequadas de segurança e isolamento perimetral do canteiro durante todo o período de execução contratual.

13.1.9. Encargos e Inadimplência: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (com emissão de GFIP/SEFIP específica do CNO da obra), fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência não transfere à Administração o ônus do pagamento.

13.1.10. Preposto Residente: Manter no local da obra (Lote 471), durante o expediente, um preposto aceito pela Administração (Engenheiro ou Arquiteto), com autonomia técnica para coordenar os serviços e responder prontamente às notificações da fiscalização (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.11. Segurança do Trabalho (NR-18): Garantir o uso obrigatório de uniforme completo, crachá e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por todos os profissionais, mantendo o canteiro isolado com tapumes.

13.1.12. Gestão Ambiental e Resíduos: Apresentar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo a destinação ambientalmente adequada (CTRs) para aterros licenciados, cumprindo integralmente as condicionantes da Licença Ambiental da SEMA.

13.1.13. Ensaios Tecnológicos: Realizar e custear todos os ensaios tecnológicos exigidos por norma (rompimento de corpos de prova de concreto - fck e ensaios de compactação do aterro), apresentando os laudos originais à fiscalização como condição para o pagamento.

13.1.14. LGPD: Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais acessados em razão do contrato.

13.1.15. Alterações Contratuais: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.16. Manuais e As-Built: Apresentar, no ato da entrega definitiva da obra, os manuais de manutenção dos equipamentos instalados (playground/iluminação) e os projetos "As-Built" (como construído) em formato digital (.dwg e .pdf).

13.1.17. Vínculo Empregatício: Inexiste qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e a Prefeitura de Porto Velho. A Administração não se vincula a Convenções Coletivas que extrapolem o orçamento de referência.

13.2. Das Obrigações da Contratante (Administração):

13.2.1. Expedir a Ordem de Serviço (OS) inicial e disponibilizar o local da obra no Residencial Cristal da Calama livre e desembaraçado para o início dos trabalhos.

13.2.2. Fornecer à Contratada todos os Projetos Executivos, memoriais e arquivos técnicos complementares necessários para a perfeita execução.

13.2.3. Designar formalmente, por Portaria, o Gestor do Contrato e os Fiscais (Técnico e Administrativo), garantindo o acompanhamento sistemático da obra.

13.2.4. Supervisionar, fiscalizar e atestar, por meio de sua equipe técnica, os serviços realizados e as respectivas medições, detendo a prerrogativa de suspender frentes de serviço irregulares.

13.2.5. Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre imperfeições, vícios ou falhas de execução, fixando prazo razoável para a sua correção tempestiva às expensas da empresa.

13.2.6. Efetuar pontualmente o pagamento das medições aprovadas, no prazo contratual (até 30 dias após liquidação), condicionando a liberação à regularidade documental e aos repasses do Convênio.

13.2.7. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

13.2.8. Gestão de Repasses: Alimentar e manter atualizado o sistema Transferegov.br com as medições, garantindo a prestação de contas e o fluxo dos recursos do Convênio nº 965112/2024 junto ao Ministério da Defesa.

13.2.9. Promover, através da comissão competente, os recebimentos Provisório e Definitivo da obra dentro dos prazos legais.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei, a Lei 12.846/13, CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE;

14.1.14. Subcontratar parcela do objeto fora das condições previstas no edital ou sem autorização da CONTRATANTE.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.5. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; Nota explicativa: os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade;

14.2.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.8. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.2.2.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

TABELA 1 - GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,7% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Nota explicativa: a autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e serão cobrados judicialmente.

14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

14.12. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, a lista das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

15. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Da Formalização Contratual

15.1.1. A contratação decorrente da presente licitação será instrumentalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato Administrativo, ficando rigorosamente subordinada às normas e princípios da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e, subsidiariamente, às regras do **Convênio nº 965112/2024 (SIAFI 2024NS003944)**.

15.1.2. Conforme dispõe o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata aplicação das sanções dispostas no Item 14 deste Termo.

15.1.4. A contratação resultante deste instrumento reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) naquilo que couber subsidiariamente.

15.2. Da Vigência, Execução e Prorrogação

15.2.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Neste interregno, englobam-se os prazos de mobilização, execução, recebimentos (provisório e definitivo) e eventuais trâmites de prestação de contas junto à Plataforma Transferegov.

15.2.2. Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será rigorosamente de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

15.2.3. Por tratar-se de contratação com **escopo predefinido**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu

objeto não for concluído no período firmado, conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis caso o atraso seja por culpa da Contratada.

15.2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

15.2.5. Quando a não conclusão do escopo predefinido decorrer de comprovada culpa da Contratada, esta será imediatamente constituída em mora, sujeitando-se à multa moratória e às demais sanções, cabendo à Administração optar pela continuidade ou pela extinção unilateral do contrato.

15.3. Do Reajustamento de Preços e Atualização Monetária:

15.3.1. O contrato poderá ser reajustado, nas parcelas remanescentes, após o interregno de 01 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado conforme data-base consolidada na planilha final**). SINAPI (05/2026 - Rondônia); SBC (06/2026 - Porto Velho); SICRO3 (01/2026 - Rondônia).

15.3.2. O cálculo do reajuste obedecerá à variação dos índices oficiais correspondentes às fontes utilizadas (SINAPI, SBC, SICRO3, ORSE) para o Estado de Rondônia, mediante a seguinte fórmula paramétrica (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

$$R = (I_i - I_o) / I_o \times V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento pretendido;

I_i = Índice do mês de aniversário (mês de reajustamento);

I_o = Índice correspondente à data-base do orçamento estimado;

V = Valor contratual do saldo remanescente a ser reajustado.

15.3.3. Preclusão: O reajuste deverá ser solicitado expressa e tempestivamente pela Contratada, mediante requerimento formal instruído com memória de cálculo. Caso não seja pleiteado até a data da prorrogação contratual ou do recebimento definitivo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

15.3.4. Aprovado o cálculo pela fiscalização, o reajuste será formalizado por meio de **Apostilamento**, sendo dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15.4. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão):

15.4.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão) poderá ser requerido e concedido, a qualquer tempo, na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021) que onere demasiadamente o contrato.

15.4.2. A concessão dependerá de farta comprovação documental (notas fiscais de compra contemporâneas, balanços, comprovação do aumento do custo global e desvinculação da inflação normal), cabendo o ônus da prova exclusivamente à Contratada.

15.5. Da Extinção do Contrato:

15.5.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e motivos taxativos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. A extinção da contratação poderá ser determinada: por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução culposa; de forma consensual, por acordo entre as partes mediante distrato; ou por decisão judicial (Art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

15.5.3. Nos casos de extinção culposa por parte da Contratada, a SEINFRA assumirá imediatamente o objeto e reterá a garantia, os créditos decorrentes do contrato e, se necessário, reterá os materiais e equipamentos existentes no canteiro para assegurar a continuidade da praça até a apuração final dos prejuízos causados ao Erário e ao Convênio Federal.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMC)** e/ou **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SEINFRA)**, conforme a seguinte classificação:

- **PROGRAMA – 156:** UNIDADES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;

- **AÇÃO:** Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos;

- **PROJETO ATIVIDADE – P.A:** 11.01.27.452.156.1.357;

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51;

- **ESPECIFICAÇÃO:** OBRAS E INSTALAÇÕES.

16.2. As fontes de recursos que suportarão o empenho da despesa são:

- **FONTE DE RECURSO:** Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio

- **PROGRAMA – 156:** UNIDADES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

- **AÇÃO:** Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos

- **PROJETO ATIVIDADE – P.A:** 11.01.27.452.156.1.357

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

- **ESPECIFICAÇÃO:** OBRAS E INSTALAÇÕES

- **FONTE DE RECURSO:** 1700.9999.0000.0000 – Recursos de Outras Fontes – Transferência De Convênios

16.3. A dotação orçamentária foi devidamente certificada, garantindo a existência de saldo para a emissão da Nota de Empenho global ou por etapas, conforme a disponibilidade financeira de cada fonte mencionada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Termo de Referência.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Dos anexos

17.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 1105190)

ANEXO II - Contendo planilhas de serviços, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução. https://pmpvh-my.sharepoint.com/:f/g/personal/semesc_projetos_pmpvh_onmicrosoft_com/IgCKllauhRpxQZZRDIAeGglkAYAySRJJ3zwsKhSCQjtrjcQ?e=7gmbYf

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS

Engenheiro Civil/ 246505

Responsável pela revisão:

GUILHERME RITTER BALDIN

Diretor do Departamento de Obras Civis

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei Complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Decreto nº 26, de Agosto de 2026.

Secretário Municipal de Infraestrutura Interino- GAB/SEINFRA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar (id. 1105190)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência. Informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Documentações Técnicas detalhadas disponibilizadas no link institucional: https://pmpvh-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/semesc_projetos_pmpvh_onmicrosoft_com/IgCKllauhRpxOZZRDIAeGgIkAYAySRJJ3zwsKhSCOjtrjcQ?e=7gmbYf

[Planilha \(1100494\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin, Diretor (a)**, em 24/08/2026, às 09:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Liandro De Almeida Loyola, Secretário (a)**, em 26/08/2026, às 11:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 31/08/2026, às 09:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1428525** e o código CRC **189A06B7**.



Referência: Processo nº 019.001856/2026-41

SEI nº 1132334